



Ipira, 05 de Maio de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2023.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2023, os recursos são todos oriundos de Superávit Financeiro do exercício 2022.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,


Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido em

08/05/2023

Loiuro

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipirá, no valor de R\$ 190.484,79 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização da Saúde Básica

Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.2.501.0000.0285

Valor a Suplementar: R\$ 20.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 5 – 3.1.90.00.00.00.00.2.600.0000.0634

Valor a Suplementar: R\$ 70.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica

Modalidade: 5 – 3.1.90.00.00.00.00.2.632.0000.0804

Valor a Suplementar: R\$ 15.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL

IPIRÁ

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.038 – Ações da Saúde Básica
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0634
Valor a Suplementar: R\$ 10.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00.2.621.0000.0281
Valor a Suplementar: R\$ 4.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00.2.621.0000.0285
Valor a Suplementar: R\$ 21.484,79

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 11 – 3.3.90.00.00.00.00.2.501.0000.0285
Valor a Suplementar: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0634 – SUS - Academia Saúde – Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.632.0000.0804 – SUS Estado - Cofinanciamento em Saúde – Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 3º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.621.0000.0281– Sus Estado Campanhas de Vacinação – Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 4º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.621.0000.0285– Transf. SUS Estado - ESF/ESB – Valor de R\$ 21.484,79 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

§ 5º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.501.0000.0285 – Transf. SUS Estado - ESF/ESB – Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.421 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e da Lei 1.424/2022 de 01/12/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).



MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal